



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2022
DE 07 DE JULHO DE 2022**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

**02005.10.301.0012.0.000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde
– Proposta 08966.8820001/22-002 – Aquisição de Veículo de Transporte Eletivo – Conta (OB) 574597**

- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R\$ 279.360,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta Reais)

**02005.10.301.0012.0.000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde
– Proposta 08966.8820001/22-003 – Aquisição de Equipamento e Material para Unidade Básica de Saúde – Conta (OB) 574597**

- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R\$ 20.640,00 (Vinte mil e Seiscentos e Quarenta Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através do Programa Fundo a Fundo, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS
DO MÊS DE JULHO DE 2022.**


Anildo Alberton
Prefeito

05-2001